

PROJETO DE LEI Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima trigésima segunda revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2022/2025

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
06.003		FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0008.5.005		Construção de creche no bairro Vila Pasa			
Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Saldo Anterior	Ampliação	Saldo Atual
3000 33978 31978	M²	456,86	0	800.000,00 130.479,22 1.863.882,80	2.794.362,02
JUSTIFICATIVA					
A construção da creche de 456,86 m² no bairro Vila Pasa atende à demanda crescente por vagas na educação infantil em uma região com alta vulnerabilidade social. O projeto está alinhado à Resolução nº 212/2024 da SEDEF, que apoia financeiramente municípios para ampliação da rede de acolhimento à primeira infância. A nova unidade garantirá acesso à educação de qualidade, fortalecendo a proteção social local. A obra é fundamental para promover equidade e desenvolvimento infantil na comunidade.					

TOTAL DA AMPLIAÇÃO: R\$ 2.794.362,02

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 097/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a centésima trigésima segunda revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 4.752 de 08 de dezembro de 2.021, para o quadriênio 2022/2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

- Pelo presente, solicitamos a inclusão, no Orçamento Municipal, dos valores abaixo discriminados, destinados à execução das obras e serviços previstos no Termo de Adesão à Resolução SEDEF nº 212/2024, celebrado entre o Município de Matelândia e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O incentivo financeiro será aplicado na construção de uma creche no bairro Vila Pasa, com área total de 456,86 m². O espaço será voltado ao atendimento educacional e social de crianças, oferecendo infraestrutura adequada para o fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, conforme as diretrizes do Programa Infância Feliz.

Os recursos serão assim distribuídos:

Valor de Repasse: R\$ 1.994.362,02

Valor de Contrapartida Municipal: R\$ 800.000,00

Valor Total da Obra: R\$ 2.794.362,02

Com o valor repassado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o Município promoverá a construção da creche, ampliando significativamente a oferta de atendimento às crianças da comunidade e contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. (Protocolo 31449/2025)

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito